



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.300.263.16-1
Companhia Aberta

CERTIDÃO DA ATA EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. (“COMPANHIA”), REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2019, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

- 1. Data, hora e local:** 26 de abril de 2019, às 10 horas, mediante conferência telefônica e presencialmente na Sede da Companhia, localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira (por conferência telefônica), Yuri Fonseca de Choucair Ramos, Mauro Borges Lemos, Luís Fernando Paroli Santos, Marcelo Rocha, Silvio Artur Meira Starling, João Pinheiro Nogueira Batista, Ricardo Reisen de Pinho, Raphael Manhães Martins, Carlos Alberto da Cruz e o Conselheiro Suplente em exercício Roberto Miranda Pimentel Fully. Compareceram, também, sem contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes Andrea Belo Lisboa Dias, Roberto Sérgio Gomes Malta, Aline Bracks Ferreira a advogada Paula Regina Novello Cury.
- 3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nelson José Hubner Moreira, que convidou a Sra. Paula Regina Novello Cury para secretariá-lo.
- 4. Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre **(a)** aprovação e orientação de voto favorável de seus representantes na Reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA”) que deliberar sobre a rerratificação dos subitens “b”, “d” e “e” do item “i” das Deliberações constantes da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 de abril de 2019, que, dentre outras deliberações, autoriza a outorga de garantia fidejussória pela Companhia no âmbito da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), a fim de retificar o valor da Emissão para até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, conforme prevista na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 de abril de 2019, sob regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e melhores esforços para o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Oferta”); **(b)** outorga, pela Companhia, da Fiança no âmbito da Emissão (conforme abaixo definido); e **(c)** outorga de autorizações à Diretoria da Companhia para realização de todos e quaisquer atos necessários para implementação das alterações ora estipuladas.
- 5. Deliberações:** por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Conselheiros da Companhia:

- (i) Aprovaram a retificação da redação dos subitens apontados, devendo estes serem interpretados de acordo com a seguinte nova redação:

(b) Valor Total da Emissão: O valor da Emissão será de até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, conforme prevista abaixo ("Volume da Oferta");

(...)

(d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 1.000.000 (um milhão) de debêntures ("Debêntures"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, conforme prevista abaixo;

(e) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observado que o somatório das Debêntures não poderá exceder o total de 1.000.000 (um milhão) de Debêntures. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida na primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), na segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e/ou na terceira série ("Debêntures da Terceira Série") observará a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série;"

- (ii) Aprovaram, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, que a Companhia preste fiança, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário da Emissão, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo valor de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do artigo 822 e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"); e
- (iii) Aprovaram a concessão de autorizações à Diretoria da Companhia para realização de todos e quaisquer atos necessários para que as retificações ora estipuladas resem refletidas no conteúdo dos documentos da Emissão, bem como para que a presente ata seja devidamente arquivada na junta comercial competente.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Light S.A. realizada no dia 26 de abril de 2019 mediante conferência telefônica e na sede da Companhia.

Paula Regina Novello Cury
Secretária da Reunião